

JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.294.224/0001-65 - NIRE 35.300.333.578 - Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 12 de Dezembro de 2022

Data, Hora e Local: Em 12 de dezembro de 2022, às 17 horas, na sede social da JHSF Participações S.A. ("Companhia"), na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 3, 27º andar (parte), São Paulo - SP, com a presença de membros por meio de teleconferência, na forma do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 20, parágrafo quarto, do Estatuto Social da Companhia, em função da participação de todos os membros do Conselho de Administração, quais sejam, os Srs. José Auríromo Neto, Thiago Alonso de Oliveira, Osvaldo Roberto Nieto, Alberto Fernandes, Christiane Almeida Edington, José Castro Araújo Rudge, Marcio Tabatchnik Trigueiro e Richard Rainer. **Mesa:** Presidente: Sr. José Auríromo Neto. Secretário: Sr. Thiago Alonso de Oliveira. **Ordem do Dia e Deliberações:** Inicialmente, registra-se a autorização para lavratura da ata a que se refere à presente Reunião na forma de sumário. **(1) Deliberar sobre a realização da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente), por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 13ª (décima terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da JHSF Participações S.A.", entre a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), e a Companhia ("Escritura de Emissão"). Prestados os esclarecimentos necessários, os membros do Conselho de Administração apreciaram e aprovaram por unanimidade a Emissão das Debêntures, nos termos do inciso XIX, artigo 21, do Estatuto Social da Companhia, com as seguintes características: **(a) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"); **(b) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **(c) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 350.000 (trezentos e cinquenta mil) Debêntures; **(d) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(e) Prazo de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado total das Debêntures, decorrente de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) ou aquisição facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; **(f) Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio da Emissão serão utilizados para reforço do capital de giro e refinanciamento do passivo financeiro da Companhia; **(g) Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cauteis ou certificados, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") o extrato em nome dos Debenturistas emitido pela B3; **(h) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); **(i) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta Restrita, observado o disposto nos artigos 7-A e 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476. As Debêntures serão subscritas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"), sendo que a integralização deverá ocorrer à vista, no ato de subscrição (sendo qualquer data em que ocorrer uma subscrição e integralização de Debêntures, uma "Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da B3, sendo a liquidação realizada por meio da B3. Caso qualquer Debênture venha a ser subscrita e integralizada em data posterior à primeira Data de Integralização, o valor de integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de sua subscrição, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada Data de Integralização; **(j) Atualização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(k) Remuneração:** A remuneração das Debêntures contemplará juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade") ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) em questão, data de pagamento de referente a um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) em decorrência de declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, data de pagamento referente a uma Amortização Extraordinária (conforme definido abaixo) ou na data de um eventual resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e aquisição facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures (exclusive), o que ocorrer primeiro, de acordo com fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(l) Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária (conforme definido abaixo), resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e/ou aquisição facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sendo os pagamentos devidos nas datas indicadas na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração"); **(m) Amortização:** Ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária (conforme definido abaixo), resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e/ou aquisição facultativa das Debêntures, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, em parcelas consecutivas, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, sendo os pagamentos devidos nas datas indicadas na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização" e "Amortização", respectivamente), de acordo com tabela prevista na Escritura de Emissão; **(n) Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada; **(o) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 15 da Instrução CVM 476, bem como os termos e condições da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor, e demais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(p) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive), contado da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures), com o seu consequente cancelamento, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, (ii) de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures, e (iii) dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), se houver, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, calculado conforme fórmula constante da Escritura de Emissão; **(q) Amortização Extraordinária:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive), contado da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária"). Por ocasião da Amortização Extraordinária, o valor devido pela Companhia será equivalente à (i) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem amortizadas, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada e (iii) dos Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), se houver, e (iv) de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures, conforme fórmula constante da Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária"); **(r) Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"), sendo facultado aos Debenturistas optarem ou não pela adesão à referida Oferta de Resgate Antecipado; **(s) Vencimento Antecipado:** Observados os prazos de cura, quando aplicáveis, as Debêntures estão sujeitas a diversas hipóteses vencimento antecipado automático e não automático, conforme disposto na Escritura de Emissão; **(t) Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, em regime de garantia firme de colocação, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (em conjunto, "Coordenadores", sendo um deles o coordenador líder da Oferta Restrita), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 13ª (Décima Terceira) Emissão da JHSF Participações S.A", celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"); e **(u) Demais Características:** serão previstas conforme vier a ser definido pela Diretoria da Companhia na Escritura de Emissão. **(2) Deliberar sobre a autorização à Diretoria da Companhia para a prática de todos e quaisquer atos necessários à Emissão de Debêntures e à realização da Oferta Restrita, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.** Prestados os esclarecimentos necessários, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade; aprovar a delegação de poderes à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente (por meio de procuradores) e nos termos do seu Estatuto Social, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão inclusive, mas não limitado a **(a) discussão, negociação e definição dos termos das Debêntures, bem como a celebração, pela Companhia da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários à Emissão e à Oferta Restrita;** **(b) contratação dos Coordenadores para a realização da Oferta Restrita;** **(c) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao escriturador, banco liquidante, agente fiduciário e assessores legais;** e **(d) todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita;** e **(3) Deliberar sobre a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia, relacionados às matérias acima.** Prestados os esclarecimentos necessários, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, autorizar a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia relacionados às deliberações acima. Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. **Encerramento:** Encerrados os trabalhos, foi lavrada a presente ata, lida e devidamente aprovada por todos os Conselheiros. Mesa: José Auríromo Neto (Presidente) e Thiago Alonso de Oliveira (Secretário). Membros do Conselho de Administração: José Auríromo Neto, Thiago Alonso de Oliveira, Osvaldo Roberto Nieto, Alberto Fernandes, Christiane Almeida Edington, José Castro Araújo Rudge, Marcio Tabatchnik Trigueiro e Richard Rainer. São Paulo, 12 de dezembro de 2022. Certifico que a presente ata confere com o original lavrado em livro próprio. **Thiago Alonso de Oliveira - Secretário.****



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>